

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para registro de preços de fraldas descartáveis

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

Fornecimento: parcelado, com pedidos mensais.

1. DO OBJETIVO: O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para provável aquisição de fraldas descartáveis, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a fim de atender aos pacientes cadastrados no Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde – PIAPS, para um período de 12 (doze) meses. Não serão aceitas fraldas confeccionadas em material reciclável.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição de fraldas visa atender aos pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais cadastrados no programa de fornecimento de insumos hospitalares para uso domiciliar e dispensação de fraldas conforme Resolução CIB/RS 309/15 e Portaria SES N° 635/2021 - PIM - Primeira Infância Melhor.

3 – FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.

4. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS: As compras serão efetuadas, mensalmente, conforme o quantitativo de pacientes cadastrados e repasses de recursos do Estado, com a seguinte projeção anual:

Item	Quantidade	Un.	Descrição do Objeto
01	30.000 (mínima:01)	un.	- Fralda descartável geriátrica , com as seguintes especificações: -Tamanho XXG adulto (circunferência da cintura: 140 cm a 160 cm); -Camada interna: de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe vera; -Camada externa: de polietileno; -Com fibras de celulose; -Polímeros superabsorventes; -Barreiras protetoras de fibra de

			polipropileno; -Fios de elastano; -Adesivos termoplásticos e fitas adesivas para adesão; -Embalagem individual.
02	12.000 (mínima:01)	un.	- Fralda descartável geriátrica , com as seguintes especificações: -Tamanho G astuto (circunferência da cintura: 115cm a 150cm); -Camada interna: de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe vera; -Camada externa: de polietileno; -Com fibras de celulose; -Polímeros superabsorventes; -Barreiras protetoras de fibra de polipropileno; -Fios de elastano; -Adesivos termoplásticos e fitas adesivas para adesão; -Embalagem individual;
04	8.000 (mínima:01)	un.	- Fralda descartável geriátrica , com as seguintes especificações: -Tamanho: M adulto (circunferência da cintura: 70cm a 115cm); -Camada interna: de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe vera; -Camada externa: de polietileno; -Com fibras de celulose; -Polímeros superabsorventes; -Barreiras protetoras de fibra de polipropileno; -Fios de elastano; -Adesivos termoplásticos e fitas adesivas para adesão; -Embalagem individual;
05	16.000 (mínima:01)	un.	- Fralda descartável infantil , com as seguintes especificações: -Tamanho XXG (circunferência da cintura: até 61 cm); -Tripla proteção; Fibras de celulose, polietileno, fios elásticos, polímeros super absorventes, não-tecido de polipropileno com Aloe Vera, adesivo à base de borracha sintética, barreiras hidrofóbicas de polipropileno e poliéster; - Embalagem individual;

OBS. Foi realizada pesquisa de preços para a formação do valor de referência, em atendimento ao disposto no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/93, juntando-se, para fins de comprovação, orçamentos de fornecedores distintos, conforme Coleta de Preços n.º 100/2023, cujos relatórios e mapas de preços foram acostados contendo o valor individual/unitário. O valor de referência da licitação, considerando-se a quantidade máxima é de R\$ 128.783,28.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;

5.2 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos;

5.3 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do distribuidor dos produtos;

5.4 Comunicação prévia da empresa produtora à área de produtos do departamento Técnico Normativo da Secretaria da Vigilância Sanitária (SNVS), conforme Portaria nº 1.480 de 31 de dezembro de 1990 ou número de autorização no Ministério da Saúde; 4.5 Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA; 4.5.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA/INMETRO, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

6. PRAZO E FORMA DA ENTREGA

6.1 No ato da entrega deverá ser fornecido laudo de microbiologia expedido por laboratórios com registro na ANVISA e laudos de absorção dos lotes fornecidos;

6.2 A forma de solicitação das fraldas descartáveis pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 07 (sete) dias ao recebimento do empenho, na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Fortaleza dos Valos-RS, localizado na Rua VIII de Dezembro, n.º 102, n.º 1539, CEP 97230-000, sem ônus de frete;

6.3. O fiscal responsável pelo recebimento deverá inspecionar, visualmente, 100 % do produto entregue, verificando a sua qualidade e conformidade;

6.4. O fiscal responsável recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido;

6.5. Fica designada como fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços a servidora Daiane Santos do Amaral, detentora do cargo em comissão de Atendente de Farmácia.

6.6. A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada;

6.7. Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;

6.8. Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta dotações orçamentárias do exercício de 2024.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS: As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para os produtos. As fraldas deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do produto, mediante visto fiscal de recebimento e apresentação de nota fiscal, juntamente com a Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição;

O CONTRATANTE obriga-se a realizar pedidos (mensais) em valor não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quando o fornecedor for de fora do Município, a fim de viabilizar a despesa de frete.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

11.1. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das fraldas geriátricas e das infantis descartáveis no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

- b) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- c.1) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando a troca durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- d) Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme estipulado no item 5;
- e) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.
- f) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- g) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- i) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

12. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS:

12.1 Após a sessão pública do pregão será aberto prazo para envio de amostras da empresa classificada em primeiro lugar e mais duas empresas classificadas na sequência;

12.1.1 Não havendo o número supramencionado, serão aceitas amostras das empresas participantes e classificadas no ato do pregão.

12.2. As empresas deverão apresentar 5 (cinco) unidades de cada item, como amostra;

12.3. Será adjudicado o objeto à empresa que encaminhar as amostras, devidamente aprovadas pelo servidor designado como fiscal da Ata R.P., na ordem de classificação;

12.4. A avaliação será realizada pelo fiscal da Ata de R.P., designada pela Administração Municipal para esta finalidade, onde será emitido laudo com a devida aprovação dos componentes participantes;

12.5. Serão rejeitadas as amostras que:

12.5.1 Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

12.5.2 Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

12.5.3 Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta. A amostra poderá ser desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital, através de laudo fundamentado pela comissão de avaliação;

12.6 A entrega das amostras deverá ser realizada no mesmo endereço da futura entrega dos produtos pelas licitantes vencedoras, conforme previsto no edital.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

13.1 A ata terá vigência de 12 meses a contar do ato de assinatura da ata de registro de preços.

13.2 Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.8. O cancelamento de será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Fortaleza dos Valos, 18 de dezembro de 2023.

Hilda Cristiane Schneider
Secretária Municipal da Saúde